



Estudo Técnico Preliminar

Processo administrativo Nº 0001020260901000462



Unidade responsável
Sec. de Cultura, Turismo e Ass. Indígenas
Prefeitura Municipal de Monsenhor Tabosa



Data
08/09/2026



Responsável
Comissão De Planejamento

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A atual infraestrutura da Secretaria de Cultura, Turismo e Assuntos Indígenas do Município de Monsenhor Tabosa demonstra uma incompatibilidade com os requisitos técnicos e a demanda crescente por serviços de produção audiovisual de qualidade. A estrutura disponível não atende adequadamente às necessidades de comunicação e divulgação das iniciativas culturais e turísticas, o que resulta em uma capacidade limitada de interação com a população local e de promoção das atividades regionais. Essa insuficiência impacta diretamente na eficiência dos serviços públicos e no interesse coletivo, como preconizado pelo art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

Os impactos institucionais e sociais decorrentes da não contratação de uma empresa especializada são significativos. A falta de serviços de produção audiovisual adequados pode levar à interrupção na execução de projetos estratégicos e à ineficácia na comunicação de ações públicas, prejudicando, assim, a valorização cultural e turística do município e o engajamento cidadão. Ademais, a ausência de melhorias pode resultar no não cumprimento de metas institucionais estabelecidas para o desenvolvimento social e cultural da região.

A contratação dos serviços almeja assegurar a continuidade e a modernização das atividades de comunicação da Secretaria, alinhando-se aos objetivos estratégicos da Administração. Pretende-se alcançar uma melhoria de desempenho na divulgação das ações municipais, promover o acesso democrático às informações e fortalecer o desenvolvimento cultural e social local. Tais resultados estão em consonância com os princípios de eficiência e economicidade, previstos nos arts. 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021, além de atender ao contexto de planejamento estratégico do município.



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
DATA: 08/09/2026
AVANÇADA





Diante do exposto, a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de produção audiovisual é imprescindível para solucionar os problemas identificados e atingir os objetivos institucionais definidos pela Secretaria de Cultura, Turismo e Assuntos Indígenas. Essa ação se fundamenta na análise integrada do processo administrativo consolidado, conforme estabelece o art. 18, § 2º da Lei nº 14.133/2021, assegurando o alinhamento com o interesse público e a eficiência na execução das políticas culturais e turísticas municipais.

2. ÁREA REQUISITANTE

Área requisitante	Responsável
Sec. de Cultura, Turism e Ass. Indígenas	FRANCISCO ALEX VASCONCELOS DO NASCIMENTO

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO

TIPOS DE SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

Solução A: Contratação de Produtora Audiovisual Especializada em Documentação Cultural, Turismo e Cobertura de Eventos (Pacote Integrado / Sob Demanda)

Prestação de serviços contínuos ou por demanda com fornecimento integral de equipe técnica (cinegrafistas de campo, operador de drone com registro ANAC, técnico de captação de áudio direto, editor e finalizador) e maquinário profissional (câmeras de alta definição/4K, estabilizadores, kits de iluminação e microfonia). Solução voltada para o registro e salvaguarda do patrimônio imaterial, cobertura de rituais, assembleias e manifestações das etnias indígenas locais (Potiguara, Tabajara, Tubiba-Tapuia e Gavião), produção de documentários curtos, vídeos promocionais das rotas turísticas municipais e cobertura de festividades tradicionais.

EXEMPLO DE EMPRESA NO MERCADO:

- o [Sinfonia Filmes Ltda.](#) — Produtora especializada na realização de documentários, produções culturais, branded content, vídeos institucionais e animações/motion graphics.
- o [DNK Produtora Audiovisual](#) — Empresa com foco em cobertura de eventos, captação aérea com drone, vídeos institucionais e conteúdos rápidos (*ree/s*) para redes sociais.
- o [Sapiens Produtora Audiovisual](#) — Produtora atuante em projetos cinematográficos, institucionais e culturais, com foco em narrativa visual, filmagem externa e finalização técnica de áudio e vídeo.

Solução B: Contratação de Agência de Publicidade e Marketing Cultural/Turístico (Comunicação Integrada)



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
DATA: 08/09/2026
AVANÇADA





Contratação de agência de publicidade e propaganda com base na Lei Federal nº 12.232/2010 c/c Lei Federal nº 14.133/2021. A agência responde pelo planejamento de marketing, campanhas institucionais e promoção turística do município, terceirizando ou executando internamente as peças em vídeo. Embora ofereça visão estratégica ampla, costuma apresentar custos adicionais com taxas de agenciamento, intermediação e comissões sobre produções de terceiros.

· **EXEMPLO DE EMPRESA NO MERCADO:**

- o [Delantero Comunicação e Publicidade Ltda.](#) — Agência de publicidade reconhecida regional e nacionalmente, com foco em campanhas conceituais e produção de vídeos institucionais.
- o [EBMQUINTTO Propaganda Ltda.](#) — Agência de comunicação 360° com experiência no atendimento ao setor público, campanhas de conscientização, identidade visual e peças audiovisuais.
- o [Bolero Comunicação Ltda.](#) — Agência cearense focada em posicionamento estratégico, gestão de redes sociais, campanhas integradas e roteirização de vídeos de utilidade pública.

Solução C: Locação de Equipamentos Audiovisuais com Contratação Avulsa de Profissionais Técnicos.

Modelo fragmentado em que a Secretaria aluga os equipamentos (câmeras, drones, gimbals, microfones) de locadoras especializadas e contrata diárias avulsas ou postos de trabalho dedicados (cinegrafista, fotógrafo e editor). Embora permita flexibilidade, impõe à Administração Municipal o ônus da gestão de múltiplos contratos, risco por avarias em equipamentos sensíveis em gravações de campo e carência de padronização nas entregas finais.

· **EXEMPLO DE EMPRESA NO MERCADO:**

- o [Salva Locadora de Equipamentos Audiovisuais](#) — Empresa cearense focada no aluguel de câmeras de cinema, drones, lentes, kits de luz e áudio direto para sets de gravação.
- o [Taissuke Locadora e Audiovisual](#) — Locadora especializada em fornecimento de infraestrutura e maquinário de captação de imagem e som no Ceará.
- o [CineCity Locações Audiovisuais](#) — Locadora de equipamentos para gravações externas, câmeras 4K, estabilizadores e acessórios de gravação.

MODALIDADES DE CONTRATAÇÃO DISPONÍVEIS

Pregão (Eletrônico): Previsto no Art. 6º, inciso XLI, e Art. 28, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021. Modalidade obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns quando os padrões de qualidade e desempenho puderem ser definidos objetivamente por especificações de mercado. É cabível quando a estimativa de custos ultrapassar o limite da dispensa de licitação.





Concorrência: Prevista no Art. 6º, inciso XXXVIII, e Art. 28, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. Voltada para bens e serviços especiais e obras/serviços de engenharia, ou serviços regidos por lei específica (como agências de publicidade sob a Lei nº 12.232/2010, com critérios de melhor técnica ou técnica e preço). Mostra-se morosa e desproporcional para o objeto em questão, dada a simplicidade operacional e os custos processuais.

Dispensa de Licitação: Prevista no Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente no inciso II (para outros serviços e compras que envolvam valores inferiores aos limites legais atualizados por Decreto Federal). Apresenta procedimento célere, de baixo custo transacional e adequado à realidade orçamentária da Secretaria, garantindo a seleção da proposta mais vantajosa sem a complexidade de um certame ordinário.

Inexigibilidade de Licitação (Inex): Prevista no Art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021. Cabível apenas quando houver inviabilidade fática ou jurídica de competição (como serviços técnicos de natureza predominantemente intelectual prestados por notórios especialistas ou contratação de artistas consagrados). Não tem aplicação para a prestação genérica de serviços operacionais de filmagem e produção audiovisual, diante da ampla competitividade no mercado cearense.

CONTRATAÇÕES SIMILARES NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO | Prefeitura Municipal

Licitação: 2026.08.18.1/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de comunicação institucional integrada, marketing digital, assessoria de imprensa, cobertura audiovisual (foto e vídeo), cerimonialismo e gestão estratégica de redes sociais, visando atender às demandas das diversas Secretarias do Municipal de Deputado Irapuan Pinheiro/CE.

L i n k : <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/index.php/licitacao/detalhes/proc/273783/licit/189596>.

HIDROLANDIA | Prefeitura Municipal

Licitação: PMH-250626-PE01/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS OPERACIONAIS DE MÍDIA DIGITAL, COMPREENDENDO CRIAÇÃO DE ARTES GRÁFICAS, DIAGRAMAÇÃO, PRODUÇÃO E EDIÇÃO AUDIOVISUAL, GERENCIAMENTO OPERACIONAL DE REDES SOCIAIS E ENVIO DE CONTEÚDO PARA ATUALIZAÇÃO DO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO, DESTINADOS À DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE HIDROLÂNDIA/CE

L i n k : <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/index.php/licitacao/detalhes/proc/271367/licit/188356>.

RUSSAS | Câmara Municipal

Licitação: 0303.01-2026-PE/2026



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
DATA: 08/09/2026
AVANÇADA





Objeto: Contratação de serviços técnicos continuados de apoio à informação institucional, compreendendo a produção e disponibilização de conteúdos em canais digitais, a captação, transmissão e disponibilização de atos, sessões e eventos oficiais, a veiculação de conteúdo informativo em meio radiofônico e a organização do acervo audiovisual institucional, destinados ao atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Russas/CE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

L i n k : <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/index.php/licitacao/detalhes/proc/266704/licit/185961>.

SOLUÇÃO RECOMENDADA

Recomenda-se a adoção da **Solução A** (Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de produção audiovisual com equipe técnica e equipamentos inclusos, por entrega de produtos acabados e coberturas sob demanda), a ser instrumentalizada pela modalidade de **Dispensa de Licitação**, com fundamento no **Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**

Justificativa Técnica e Jurídica:

Adequação da Solução Escolhida: A Solução A é a que melhor atende às particularidades da Secretaria de Cultura, Turismo e Assuntos Indígenas. O modelo garante a entrega de produtos finalizados (vídeos documentais, institucionais, registros de eventos culturais, imagens aéreas de atrativos turísticos e memória das comunidades indígenas) com alto rigor técnico e estético, sem transferir à Administração riscos de quebra, transporte de maquinário para áreas rurais/indígenas ou despesas com manutenção de frota de equipamentos próprios.

Adequação da Modalidade (Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021): Considerando que o valor global estimado para o período de vigência contratual mantém-se abaixo do teto legal estipulado para a dispensa de pequeno valor para outros serviços e compras, a contratação direta por dispensa de licitação prestigia a celeridade, a eficiência, a economicidade processual e a modicidade administrativa, viabilizando o pronto atendimento das demandas culturais e turísticas de Monsenhor Tabosa - CE.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A Administração do município de Monsenhor Tabosa - CE, por meio da Secretaria de Cultura, Turismo e Assuntos Indígenas, identificou a necessidade premente de contratação de serviços especializados de produção audiovisual. Esta demanda visa atender às crescentes exigências de comunicação e divulgação de conteúdos informativos, educacionais e de orientação social, refletindo os objetivos estratégicos e metas institucionais da Secretaria para fortalecer a promoção e valorização das iniciativas culturais e turísticas locais. Este esforço é particularmente relevante, uma vez que a produção audiovisual eficiente se alinha à necessidade de maior engajamento da população e melhor acesso às informações nas plataformas digitais do município.



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
DATA: 08/09/2026
AVANÇADA





Conforme descrito na necessidade da contratação, o objeto requer a prestação de serviços que garantam padrões mínimos de qualidade e desempenho, coerentes com as expectativas setoriais e específicas do contexto operacional. Os serviços a serem contratados devem incluir capacidades técnicas superiores e demonstrar habilidade na execução e entrega dentro de prazos que assegurem eficiência e efetividade, evitando custos administrativos elevados ao longo do processo. Não obstante, não se fará uso do catálogo eletrônico de padronização, dada a inadequação de itens disponíveis para atender às especificidades desta contratação.

A vedação de indicação de marcas ou modelos específicos se mantém como regra, em consonância com o princípio da competitividade; exceções somente serão consideradas caso características técnicas essenciais do objeto exijam tal especificação, mediante justificativa técnica robusta. Garantindo a plena adequação à necessidade pública e em obediência ao art. 20 da Lei nº 14.133/2021, a contratação não incluirá bens de luxo, de acordo com a diretriz legal e os regimentos complementares definidos pelo Decreto nº 10.818/2021.

Será requerida na avaliação de fornecedores a capacidade técnica que atenda aos critérios mínimos estabelecidos, bem como a oferta de suporte técnico ou garantia, mediante as demandas quantificadas, sem detalhamentos específicos sobre condições logísticas. Igualmente, critérios de sustentabilidade, como a utilização de recursos recicláveis e a diminuição de resíduos gerados, serão aplicáveis conforme o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, assegurando que a contratação não apenas atenda os requisitos técnicos, mas também esteja alinhada com as práticas sustentáveis preconizadas.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta envolve a contratação de uma empresa especializada para a prestação de serviços de produção audiovisual, com o objetivo de atender às demandas comunicacionais e de divulgação da **Secretaria de Cultura, Turismo e Assuntos Indígenas do Município de Monsenhor Tabosa, Ceará**. Esta iniciativa é desenvolvida para produzir conteúdo audiovisual de natureza informativa, educacional e social, que será veiculado no site e nas redes sociais do município.

Os serviços a serem contratados incluem a produção abrangente de materiais audiovisuais que apresentem qualidade técnica, articulem narrativas coerentes e sejam adequados para divulgação digital, atendendo aos requisitos detalhados na "Descrição dos Requisitos da Contratação". A escolha por esses serviços se fundamenta na identificação de uma necessidade estratégica de divulgar informações culturais e turísticas, visando uma ampla interação com a população local, promovendo o desenvolvimento cultural e social.

A viabilidade da contratação está confirmada pelo levantamento de mercado realizado, demonstrando que há fornecedores qualificados que oferecem serviços de produção audiovisual compatíveis com os objetivos pretendidos. Este levantamento também revelou a aderência a novas tecnologias e metodologias que garantirão a eficiência, qualidade e economicidade da solução. Dessa forma, assegura-se que o serviço contratado alcance os resultados esperados, conforme evidenciado no





"Resultados Pretendidos".

Conclui-se que a solução apresentada atende integralmente à necessidade identificada, promovendo o fortalecimento das iniciativas culturais e turísticas no município. A contratação está alinhada aos princípios da eficiência e interesse público da Lei nº 14.133/2021, sendo a alternativa mais adequada para gerar os efeitos desejados pela Administração. A complexidade e a importância estratégica do serviço contratado justificam a opção pela modalidade de licitação, mesmo que passível de dispensa.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	SERVICOS ESPECIALIZADOS PRODUÇÃO AUDIOVISUAL	12,000	Mês

7. DESPACHO AO SETOR DE COTAÇÕES

Mediante solução definida e quantitativos, a demanda foi despachada para o setor de cotações para realização de pesquisa de preços, conforme art. 23 da lei 14.133 de 2021, cujos resultados estão evidenciados a seguir.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	SERVICOS ESPECIALIZADOS PRODUÇÃO AUDIOVISUAL	12,000	Mês	5.015,00	60.180,00

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem-se que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 60.180,00 (sessenta mil, cento e oitenta reais)

9. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A análise inicial para o parcelamento do objeto leva em consideração o disposto no art. 40, V, b da Lei nº 14.133/2021, que visa ampliar a competitividade conforme os objetivos descritos no art. 11. O parcelamento deve ser realizado sempre que tecnicamente viável e vantajoso para a Administração, sendo obrigatória tal análise no ETP, conforme art. 18, §2º. Diante disso, verificou-se que a divisão por itens, lotes ou etapas pode ser tecnicamente possível, dado que o objeto está descrito na 'Seção 4 - Solução como um Todo', com ênfase nos critérios de eficiência e economicidade previstos no art. 5º.





No que concerne à possibilidade de parcelamento, a análise técnica conclui que o objeto permite divisão por itens, lotes ou etapas, conforme estipulado no §2º do art. 40. O processo administrativo já orienta para a contratação por item, fator considerado durante a avaliação. O mercado apresenta fornecedores especializados para diferentes partes do serviço, o que possibilita maior competitividade em linha com os objetivos do art. 11. A segmentação em partes distintas pode facilitar a inserção de fornecedores locais e otimizar o desempenho logístico, conforme verificado nas demandas dos setores, revisões técnicas e pesquisa de mercado.

Entretanto, ao comparar com a execução integral, observa-se pelo art. 40, §3º, que a escolha por uma abordagem consolidada pode oferecer vantagens significativas. A execução integral potencializa economia de escala e assegura uma gestão contratual mais coesa, conforme inciso I. Adicionalmente, garante a preservação da funcionalidade de um sistema único e integrado, conforme inciso II, e pode ser justificada por padronização ou exclusividade de fornecedor, conforme inciso III. Tal abordagem visa reduzir riscos à integridade técnica e administrativa, especialmente crítico em serviços desta natureza, seguindo assim os princípios estabelecidos no art. 5º.

Analisando os impactos na gestão e fiscalização, percebe-se que a execução consolidada tende a simplificar a supervisão, preservando a responsabilidade técnica. Embora o parcelamento possa permitir um acompanhamento mais pormenorizado de entregas descentralizadas, também elevaria a complexidade administrativa. Este incremento na complexidade exigiria uma capacidade institucional de acompanhamento que pode ir além dos recursos atualmente disponíveis, considerando sempre os princípios de eficiência descritos no art. 5º.

Assim, após cuidadosa consideração dos fatores expostos, recomenda-se a execução integral como a alternativa mais vantajosa para a Administração. Esta abordagem está em sintonia com os 'Seção 10 - Resultados Pretendidos', além de estar de acordo com os critérios de economicidade e competitividade delineados nos arts. 5º e 11. Em vista disso, a escolha pela execução integral observa os princípios do art. 40.

10. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação da empresa especializada para prestação dos serviços de produção audiovisual está alinhada aos princípios da Lei nº 14.133/2021, como eficiência, economicidade e interesse público, conforme disposto nos artigos 5º e 11. A presente contratação foi identificado no Plano de Contratação Anual (PCA):

PCA 2026 - 981473 - MCE-PREFEITURA DE MONSENHOR TABOSA

Id pca PNCP: 07693989000105-0-000001/2026

Id do item no PCA: 615

Classe/Grupo: 961 - SERVIÇOS AUDIOVISUAIS E RELACIONADOS(AFINS)

Link de acesso ao PCA 2026: <https://pncp.gov.br/app/pca/07693989000105/2026/1>.



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
DATA: 08/09/2026
AVANÇADA





11. RESULTADOS PRETENDIDOS

Os benefícios diretos esperados da contratação de serviços especializados de produção audiovisual para a Secretaria de Cultura, Turismo e Assuntos Indígenas do Município de Monsenhor Tabosa - CE, visam principalmente a promoção da economicidade e melhor aproveitamento dos recursos institucionais. Conforme estabelecido nos arts. 5º e 18, §1º, inciso IX da Lei nº 14.133/2021, a contratação almeja fortalecer a comunicação e divulgação cultural e turística do município, promovendo um acesso mais amplo e democrático às informações pela população local, justificando a necessidade pública conforme identificada previamente. A solução escolhida permitirá a redução de custos operacionais por meio de conteúdos audiovisuais de qualidade e a otimização dos recursos humanos pela racionalização das tarefas de produção e capacitação do pessoal envolvido na gestão dos conteúdos. Além disso, otimizará recursos materiais ao minimizar desperdícios e subutilizações, bem como recursos financeiros pela possível redução dos custos unitários através da economia de escala.

Alinhada ao princípio da competitividade, conforme o art. 11 da Lei nº 14.133/2021, a escolha dos fornecedores resultará em um melhor custo-benefício para a Administração Pública, permitindo também um ganho de eficiência na execução das atividades de divulgação. Para assegurar que os ganhos projetados sejam alcançados, será implementado um Instrumento de Medição de Resultados (IMR), que monitorará o desempenho por meio de indicadores quantificáveis, como o percentual de economia ou a redução de horas de trabalho, fundamentando o relatório final da contratação. Dessa forma, a eficiência e o uso otimizado dos recursos atenderão aos 'Resultados Pretendidos' e aos objetivos institucionais, como estipulado no art. 11, justificando adequadamente o dispêndio público.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

As providências internas antes da celebração do contrato, conforme o art. 18, §1º, inciso X, serão essenciais ao ciclo de planejamento e governança da contratação, assegurando sua execução eficiente e a consecução dos objetivos de resultados pretendidos, mitigando riscos e promovendo o interesse público, com base na descrição da necessidade da contratação. Essas medidas integrarão o planejamento e articularão com a definição da solução e o modelo de execução contratual.

Os ajustes físicos, tecnológicos ou organizacionais necessários ao ambiente onde o objeto será executado, como a instalação de infraestrutura ou adequação de espaço físico, serão descritos, justificando sua relevância para viabilizar os benefícios esperados. Essas providências serão organizadas em um cronograma detalhado, especificando ações, responsáveis e prazos, a ser anexado ao ETP, seguindo as normas da ABNT, destacando que a ausência desses ajustes poderá comprometer a execução, como riscos à segurança operacional ou instalação de equipamentos.



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
DATA: 08/09/2026
AVANÇADA





A capacitação dos agentes públicos para gestão e fiscalização do contrato será abordada, justificando tecnicamente como o treinamento, por exemplo, no uso de ferramentas e boas práticas, assegurará os resultados previstos, segmentada por perfis como gestor, fiscais e técnicos, conforme a complexidade da execução, subentendendo a metodologia e, se aplicável, utilizando listas ou cronogramas conforme a ABNT. Essas providências integrarão o Mapa de Riscos como estratégias preventivas de mitigação, articulando-se com a unidade de gestão de riscos ou controle interno, quando houver, para evitar comprometer prazos, qualidade ou conformidade legal, garantindo os benefícios projetados.

As ações preparatórias serão indispensáveis para viabilizar a contratação e assegurar os resultados esperados, otimizando recursos públicos e promovendo governança eficiente, alinhadas aos resultados pretendidos, sendo que, se não houver providências específicas, a ausência será fundamentada tecnicamente no texto, como em casos de objetos simples que dispensam ajustes prévios.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Analisar contratações correlatas e interdependentes é crucial para otimizar o planejamento da Administração Pública, evitando sobreposições e garantindo a consistência na execução das atividades. As contratações correlatas são aquelas que possuem objetos semelhantes ou que podem complementar a solução proposta, enquanto as interdependentes são as que necessitam ocorrer antes ou que, de alguma forma, dependem das ações a serem contratadas. Esta análise possibilita identificar oportunidades de economia, padronização e eficiência, em consonância com os princípios de eficiência, economicidade e planejamento previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, promovendo uma gestão pública mais integrada e eficaz.

Durante a avaliação, não foram identificadas contratações passadas, em andamento ou planejadas que estejam tecnicamente relacionadas à prestação dos serviços de produção audiovisual requeridos pela Secretaria de Cultura, Turismo e Assuntos Indígenas de Monsenhor Tabosa - CE. Uma verificação aprofundada não revelou a existência de contratos que poderiam ser unificados para gerar economias ou de ajustes que fossem necessários em contratações vigentes. Adicionalmente, a solução proposta não depende de infraestrutura prévia ou de serviços adicionais que estivessem em curso ou planejados pela administração local, corroborando para uma execução independente e direta.

Concluindo, a análise não evidenciou a necessidade de ajustes nos quantitativos, requisitos técnicos ou na forma de contratação, o que indica que a atual proposta de contratação pode seguir conforme delineado, sem interdependências ou necessidade de integração com contratações correlatas. A ausência de um Plano de Contratação Anual neste processo reforça a caracterização da proposta como uma necessidade independente, alinhando-se ao §2º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021. Como próximo passo, recomenda-se que a seção 'Providências a Serem Adotadas' contemple um monitoramento contínuo de possíveis contratações futuras que possam gerar sinergia no aspecto audiovisual com outros departamentos ou secretarias.



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTAR SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
DATA: 08/09/2026
AVANÇADA





14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

A contratação de serviços de produção audiovisual como descrito nas necessidades de comunicação da Secretaria de Cultura, Turismo e Assuntos Indígenas de Monsenhor Tabosa pode gerar possíveis impactos ambientais ao longo do ciclo de vida dos produtos e serviços contratados. Dentre estes possíveis impactos estão a geração de resíduos sólidos provenientes dos materiais e equipamentos utilizados na produção de conteúdo, bem como o consumo de energia elétrica associado às atividades de desenvolvimento, edição e armazenamento de conteúdo audiovisual. Conforme os princípios de sustentabilidade e eficiência previstos nos artigos da Lei nº 14.133/2021, e baseando-se em pesquisas de mercado e demonstrações de vantagem, é essencial adotar medidas que minimizem tais impactos.

Uma consideração técnica relevante é a adoção de soluções sustentáveis, como a priorização de equipamentos com selo Procel A, que asseguram eficiência energética, reduzindo o consumo de recursos e, por consequência, as emissões de gases de efeito estufa. Além disso, a implementação de práticas de logística reversa, especialmente no que diz respeito ao descarte adequado de equipamentos eletrônicos, como câmeras e computadores, bem como de insumos como toners e baterias, é uma abordagem necessária para mitigar os impactos ambientais associados ao consumo destes materiais. O uso de insumos biodegradáveis em eventuais elementos de apoio à produção também contribui para a manutenção do equilíbrio ambiental.

Considerando a viabilidade econômica e a vantagem da proposta mais vantajosa para a administração, conforme art. 11 da Lei nº 14.133/2021, as medidas propostas harmonizam as dimensões econômica, social e ambiental, promovendo um planejamento sustentável, tal como enfatizado no art. 12. Além disso, a capacidade administrativa do município para implementar essas medidas será avaliada continuamente, agilizando licenciamento ambiental quando necessário, sempre visando a eficiência e a promoção do desenvolvimento sustentável, conforme orientações legais vigentes.

Essenciais para a mitigação dos impactos ambientais são as medidas que otimizam a utilização dos recursos disponíveis e contribuem para o alcance dos resultados pretendidos pela administração pública. Tais ações não apenas promovem a eficiência e a sustentabilidade, mas também asseguram o cumprimento da legislação em termos de práticas sustentáveis, ratificando o objetivo de difundir informações culturais e turísticas de forma responsável e comprometida com o desenvolvimento sustentável do município.

15. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação de uma empresa especializada em serviços de produção audiovisual para a Secretaria de Cultura, Turismo e Assuntos Indígenas do Município





de Monsenhor Tabosa - CE é declarada viável e de caráter indispensável, conforme os elementos técnicos, econômicos, operacionais e jurídicos analisados ao longo do Estudo Técnico Preliminar. Esta conclusão está ancorada na necessidade de promover as iniciativas culturais e turísticas do município através de conteúdo audiovisual com cunho informativo, educacional e de orientação social, propiciando um relacionamento mais forte e acessível à população local, em linha com o interesse público e a eficiência previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

O levantamento de mercado conduzido demonstrou que o segmento possui fornecedores capacitados a atender a demanda com tecnologias adequadas e custos competitivos, ratificando a solução proposta como a melhor escolha diante das alternativas analisadas. As quantidades estimadas, de 12 meses de serviço contínuo, estão alinhadas às necessidades operacionais identificadas e fundamentadas em dados reais, conferindo base sólida para decisões econômicas e de planejamento estratégico, conforme os arts. 6º, XXIII e 40 da mesma lei.

Os custos associados, já expressos na pesquisa de mercado e estimativas de valor, indicam que a contratação é vantajosa do ponto de vista econômico, legal e de eficiência, além de estar em consonância com os princípios de economicidade e vantajosidade mencionados no art. 11. A não identificação de um Plano de Contratação Anual para este processo não compromete a análise presente, que já considera possíveis ajustes e reavaliações futuras para melhoria contínua dos processos internos.

Em conclusão, dada a adesão aos requisitos legais e econômicos, recomenda-se a continuidade e execução imediata do processo de contratação, garantindo que a autoridade competente incorpore essas deliberações ao processo administrativo, assegurando o alcance dos resultados pretendidos de desenvolvimento social e cultural locais. Tal planejamento não só reforça a decisão pela viabilidade da contratação conforme o art. 18, §1º, inciso XIII, mas também propõe direções estratégicas consistentes com o desenvolvimento sustentável e com o contexto administrativo vigente.



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
DATA: 08/09/2026
AVANÇADA





Monsenhor Tabosa / CE, 8 de setembro de 2026

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

assinado eletronicamente

José Wilton Sales de Sousa

PRESIDENTE

assinado eletronicamente

FRANCISCA RAVENA VIEIRA DE SOUSA

MEMBRO

assinado eletronicamente

Thierry da Silva Alves

MEMBRO



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
DATA: 08/09/2026
AVANÇADA

